



CONTRATO Nº 11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Anderson Manique Barreto, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa MILICO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, estabelecida na Rua Fredor Oniszczuk, 53 – Mior, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcelo Sebastião Pereira, inscrito no CPF sob o nº 023.007.279-86 e RG nº 6.659.937-0, a seguir denominada CONTRATADA, (CONTATOS: (46) 99914-5970), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 106/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

<u>Parágrafo primeiro:</u> O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme segue:

ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	15.676,00	KM	22993	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA RETIRO DO PINHAL ROTEIRO CONFORME ANEXO I	10,33	161.933,08

<u>Parágrafo segundo:</u> Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 106/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Para a execução do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário/km de R\$ 10,33 (dez reais e trinta e três centavos), conforme definido na cláusula primeira deste, sendo o valor total de R\$ 161.933,08 (cento e sessenta e um mil e novecentos e trinta e três reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, de 06 de fevereiro de 2023 a 05 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e

Ms au





sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

<u>Parágrafo segundo:</u> Havendo prorrogação de prazo, poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visando a adequação aos novos valores, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio.

<u>Parágrafo terceiro:</u> A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

<u>Parágrafo quarto:</u> A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

<u>Parágrafo quinto:</u> A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria Contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Da subcontratação está detalhada no item 14 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições e características para a prestação dos serviços estão fixados detalhadamente no item 7 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Om -

Página 2 de 29





ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.33 — Passagens e Despesas com Locomoção Desdobramento da Despesa: 3.3.90.33.03 — Despesas com Transporte Escolar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.33.06 — Locação de Veículos para Locomoção

UG	0/υ	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	218	2620	3.3.90.33.03
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	219	2621	3.3.90.33.03
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	220	2622	3.3.90.33.03
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	221	2623	3.3.90.33.03
00	05/01	1043	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	222	2624	3.3.90.33.03
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	236	2625	3.3.90.33.06

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 04 – FUNDEB

Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção Desdobramento da Despesa: 3.3.90.33.03 – Despesas com Transporte Escolar

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/04	102	2.025	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar – FUNDEB 30% 05.004.12.361.0015.2.025	361	2626	3.3.90.33.03

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

<u>Parágrafo primeiro:</u> Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

<u>Parágrafo segundo:</u> Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo terceiro:</u> Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

<u>Parágrafo quarto:</u> Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

MB

Aller.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

<u>Parágrafo segundo:</u> As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- 2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

<u>Parágrafo quarto:</u> A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo quinto:</u> Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico

M9 O4

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo sexto:</u> O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo primeiro</u>: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo segundo</u>: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo terceiro</u>: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

A repactuação está detalhada no item 17 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia de execução está detalhada no item 18 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

<u>Parágrafo primeiro:</u> Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

<u>Parágrafo segundo:</u> A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

<u>Parágrafo terceiro</u>: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do

3 -

73





CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2023.

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Marcelo Sebastião Pereira
Milico Transportes Rodoviários Ltda
CONTRATADA

Testen	nunhas:





ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 106/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de transporte escolar e transporte dos professores da UNICENTRO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	15.676,00	КМ	22993	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA RETIRO DO PINHAL ROTEIRO CONFORME ANEXO I	10,33	161.933,08

R\$ 161.933,08 (cento e sessenta e um mil e novecentos e trinta e três reais e oito centavos)

2. Da Justificativa:

- 2.1. Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Coronel Vivida, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.
- 2.2. Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda, conforme linhas pré-definidas pelo Setor de Transporte Escolar desta Secretaria.
- 2.3. A contratação se justifica pela necessidade da prestação de serviços de transporte escolar para atender a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) Lei nº 9.394/1996, Lei nº 10.709 de 31 de julho de 2003 que passou a determinar a responsabilidade de Estado e Municípios quanto ao fornecimento de transporte escolar e atender os Programas do Governo Federal (PNATE) e Estadual (PETE), garantindo o acesso e a permanência dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem o transporte escolar.

3. Descrição dos serviços, quantitativo e unidades:

3.1. Os serviços a serem executados nas quantidades e locais são os constantes nos itens, da planilha abaixo:





ITEM	UND	QTDADE	CODIGO	DESCRIÇÃO
01	KM	16.892	22986	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA BORGES/SÃO BRAS, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
02	KM	14.656	22987	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA, CASTELI/PALMERINHA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
03	KM	21.186	22988	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ALTO JACUTINGA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
04	KM	27.194	22989	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ABUNDANCIA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
05	KM	18.824	22989	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ALTO PINHAL, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
06	KM	61.600	22990	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA PROFESSORES, LINHA CAMPUS GUARAPUAVA/UNICENTRO CORONEL VIVIDA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
07	KM	19.392	22.991	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA VISTA ALEGRE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
08	KM	11.454	22.992	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA EMAUS, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
09	KM	15.676	22.993	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA RETIRO DO PINHAL ROTEIRO CONFORME ANEXO I
10	KM	22.200	22.994	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA SANTA LUCIA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
11	KM	25.636	22.995	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA BARRA VERDE, ROTEIRO

Olly





				CONFORME ANEXO I
12	KM	21.424	22.996	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA LEITE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
13	КМ	23.644	22.997	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA SANTO ANTONIO DO JACUTINGA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
14	KM	11.658	23004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA COLÉGIO CÍVICO MILITAR, ROTEIRO CONFORME ANEXO I

- 3.2. Especificidade do objeto: Prestação de serviços de transporte escolar em atendimento a:
 - 3.2.1. Alunos da Rede Pública Municipal matriculados no Ensino Fundamental, residentes na zona rural do Município de Coronel Vivida.
 - 3.2.2. Alunos da Rede Pública Estadual matriculados no Ensino Fundamental e Médio residentes na zona rural do Município de Coronel Vivida.
 - 3.2.3. Alunos da Rede Pública Estadual Cívico Militar Matriculados no Ensino Fundamental Médio residentes na zona urbana do Município de Coronel Vivida.
 - 3.2.4. Professores da UNICENTRO de Guarapuava PR para o Campus de Coronel Vivida.
- 3.3. O aluno usuário do serviço de transporte escolar ofertado pelo Município de Coronel Vivida poderá se deslocar até 2,0 Km do seu local de residência até o ponto de embarque determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
 - 3.3.1. Quando houver, no trajeto percorrido pelo aluno até o ponto de embarque, obstáculos físicos como rodovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo, ou quando houver ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e/ou barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia, a Secretaria Municipal de Educação, realizará avaliação do caso podendo ajustar a distância do local de residência até o ponto de embarque para menor de 2,0 Km.
- 3.4. O transporte escolar será ofertado apenas da localidade de residência do aluno até a unidade escolar onde o mesmo esteja matriculado, não sendo permitida a utilização do serviço para outros destinos.

4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O custo total estimado para a futura contratação é de R\$ 2.477.770,24 (dois milhões quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e setenta reais vinte e quatro centavos), conforme mapa comparativo em anexo ao processo para todos os itens. Sendo que, para este contrato o valor total é de R\$ 161.933,08 (cento e sessenta e um mil e novecentos e trinta e três reais e oito centavos).





- 4.2. Os custos estimados para a realização dos serviços foram apurados a partir da **Planilha De Custos** constante no processo, elaborado com base da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 Número de Registro no MTE: PR000321/2022.
 - 4.2.1.A planilha apresentada contempla um cálculo de custo para formação de preço estimado, elaborado obedecendo os critérios de aceitabilidade de forma generalizada, cabendo as empresas participantes usarem critérios próprios para demonstrar seus custos, desde que contemplem na planilha os valores de salários e benefícios dos empregados referente Sindicato que tenha abrangência no município de Coronel Vivida PR e que esteja de acordo com o contido em convenção coletiva de trabalho da categoria.
 4.3.2. Os demais percentuais estimados foram baseados no manual de preenchimento do modelo de Planilha de custos IN 05/2017.
- 4.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.
- 4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

5. Da Composição de Custos e Formação de Preços:

- 5.1. Os Licitantes, devem obrigatoriamente observar o piso da categoria para os custos fixos e demais benefícios, conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- 5.2. Os demais custos poderão sofrer variação de acordo com o regime tributário do licitante, metodologia de cálculo, custo de insumos, percentuais de custo indireto e lucro, entre outros. No que tange a variação destes módulos, a licitante deverá observar a legislação aplicável, sendo que a Comissão de licitação poderá solicitar a correção de possíveis inconsistências observadas, e em caso de não correção, a proposta poderá ser desclassificada.
- 5.3. A planilha de custos disponibilizada em anexo tem caráter exemplificativo e orientativo, elas deverão ser adequadas à realidade de cada Empresa, podendo sofrer variação de acordo com o regime tributário do licitante.
- 5.4. O contratante poderá realizar diligências, a fim de esclarecer dúvidas ou complementar informação acerca dos valores informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, inclusive mediante a solicitação de apresentação de Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos entendidos pertinentes, para a composição dos custos dos módulos que compõem a planilha.
- 5.5. As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.
- 5.6. Após a realização do certame, a proponente melhor classificada, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (Os Licitantes deverão utilizar preferencialmente a Planilha de Custos modelo em anexo), com os

Oly

Página 10 de 29





valores corrigidos de acordo com a proposta final (obtida nos lances), que será avaliada pela comissão de licitação.

- 5.7. A planilha deverá ser enviada em arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente) juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor por e-mail.
- 5.8. O preço ofertado deverá considerar todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha, não são motivos suficientes para a desclassificação da proponente, quando a planilha puder ser ajustada, sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.10. Na análise das planilhas, a Comissão de licitação poderá solicitar correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação por parte da comissão.
- 5.11. A comunicação entre a Comissão e a proponente se dará exclusivamente via correio eletrônico (e-mail), devendo a proponente manter endereço de e-mail válido e efetuar a leitura diária de sua caixa de entrada, a fim de cumprir os prazos determinados neste termo de referência.
- 5.12. Se a planilha de custos e formação de preços não for aceitável quanto a sua exequibilidade, e for desclassificada, a Comissão de licitação examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e seus anexos.
- 5.13. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 5.14. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 5.15. Havendo indícios de inexequibilidade, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar procedimentos de acordo com a necessidade.
- 5.16. A proponente poderá consultar, para fins de orientação de preenchimento das Planilhas de Custos, o Manual de Composição de Custos e Valores disponibilizado pelo MINISTÉRIO DA ECONOMIA SEGES.
- 6. Dos critérios:
- 6.1. Da modalidade: Pregão
- 6.2. Tipo de licitação: Menor Preço
- **6.3. Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "MENOR PREÇO POR ITEM", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6.4. Licitação para Ampla Concorrência:

- 6.4.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR № 147/14:
- 6.4.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o

Olig

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.4.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbrase a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

Das Condições de Execução Dos Serviços:

7.1. O transporte escolar será executado pela CONTRATADA nas áreas rural e urbana pertencentes ao limite do Município de Coronel Vivida, com veículos e mão de obra específicos para transporte de escolares, conforme rotas/linhas e itinerários previamente definidos pelo CONTRATANTE, cuja descrição consta do ANEXO I, deste Termo de Referência, sendo considerado:

7.1.1. Rotas/Linhas/Itinerários:

- a) Entende-se Rota/Linha e suas ramificações como o conjunto de itinerários passíveis de serem percorridos para atendimento de um conjunto de escolares moradores em certas localidades atendidas pela rota e suas ramificações;
- b) As rotas e ramificações são definidas pela descrição das comunidades/localidades a serem atendidas pelos serviços de transporte escolar, objeto deste Termo;
- c) A identificação das rotas e ramificações, assim como as respectivas descrições constam do ANEXO I deste Termo de Referência;
- d) É facultado ao CONTRATANTE proceder as alterações nas rotas, conforme sua conveniência de atendimento do transporte escolar, comunicando as alterações à CONTRATADA, que procederá a verificação de exequibilidade;
- e) O atendimento à demanda dos serviços de transporte escolar em uma rota/linha/ramificações poderá acontecer em horários e turnos diferentes;
- g) Não é permitido utilizar o mesmo veículo para prestação de serviço em várias rotas, exceto em turnos diferentes e sem causar atraso de horários nas demais. Caso a CONTRATADA verifique a possibilidade de utilização do mesmo veículo em mais de uma rota/linha sem gerar prejuízos de horários, a mesma deverá comunicar ao CONTRATANTE imediatamente, por escrito, para que a alteração seja formalizada;
- h) Entende-se Itinerário como trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota/linha, desde uma origem até certo destino e vice-versa, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota/linha:
- 1. Origem/Ponto Inicial: Início da rota/linha; (CONFORME MAPA ANEXO I)
- Destino/Ponto Final: Término da rota/linha; (CONFORME MAPA ANEXO I)
- i) Estão excluídas do trajeto viário (portanto não remuneradas) as quilometragens percorridas entre:
- 1. O deslocamento do veículo do local de guarda/garagem até o início da rota/linha;
- O retorno do veículo do término da rota/linha até o local de guarda/garagem;
- j) A descrição dos itinerários serve como parâmetro para realização do serviço, como indicação de ponto inicial e ponto final, além do estabelecimento da quilometragem

Olly

Página 12 de 29





máxima para quantificação do serviço, contudo, poderá ser alterada conforme necessidade dos usuários do CONTRATANTE ou outros fatores supervenientes;

- k) Cada veículo colocado em serviço pela CONTRATADA corresponde a pelo menos um itinerário;
- I) Em geral, os itinerários são percorridos conforme 02 (duas) viagens (ida e volta). No entanto, em alguns casos podem ocorrer itinerários de uma só viagem;
- m) Em um mesmo itinerário pode ocorrer mais de 01 (um) turno (manhã/tarde/noite) de prestação de serviço;
- n) Ao longo de um dia (manhã/tarde/noite), um mesmo veículo pode atender mais de um itinerário em diferentes horários ou turnos;
- o) Os veículos podem trafegar por itinerários sobrepostos, em parte ou no todo, sendo o cômputo de quilometragem de cada itinerário feito de modo independente;
- p) A extensão de um itinerário corresponde à extensão das viagens de ida e volta para atendimento aos alunos;
- q) Serão realizadas alterações nas rotas/linhas e itinerários, com acréscimo ou supressão de percurso (km), nos casos em que:
- 1. Houver criação de linhas para atender inclusão, remanejamento ou transferência de usuários;
- 2. Houver acréscimo de quilometragem em uma linha já existente para atender inclusão, remanejamento ou transferência de usuários;
- 3. Houver supressão de linhas para atender desistência, remanejamento ou transferência de usuários;
- 4. Houver supressão de quilometragem em uma linha já existente para atender desistência, remanejamento ou transferência de usuários;
- r) A medição da rota/linha/itinerário deverá ser realizada:
- 1. Obrigatoriamente pelo Coordenador do Transporte Escolar;
- 2. A convite, pedido ou convocação da Secretaria Municipal de Educação, por funcionário designado pela CONTRATADA;
- s) Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários e trajetos, para fins de pagamento, vigorará apenas após formalização de TERMO ADITIVO AO CONTRATO, quando for o caso;
- t) Caso o CONTRATANTE constatar a necessidade de alteração no Projeto de Execução apresentado pela CONTRATADA, em virtude de alteração em trajetos ou número de alunos, bem como, por exclusão, fusão ou inclusão de novo itinerário, problemas nas estradas, alteração de endereço da escola ou alguma outra situação não prevista, notificará a CONTRATADA a apresentar novo Projeto de Execução que contemple todas as alterações necessárias, sendo que estarão sumariamente descritas na notificação, inclusive eventual acréscimo ou supressão de quilometragem;
- u) Em qualquer situação de alteração do Projeto de Execução, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar ao CONTRATANTE as documentações descritas no Item 8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA, fim de que o mesmo atenda plenamente a execução do objeto;

7.2. Motorista/Condutor

Oly

MS Página 13 de 39





- 7.2.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente:
- a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos para condutor de veículo conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII, Art. 138;
- b) Ser habilitado (Categoria D ou E), curso de Transporte Escolar e EAR (Exerce Atividade Remunerada).
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.
- e) Não possuir registro de Certidão Positiva do Registro de Distribuição Criminal (certidão de antecedentes criminais), relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

7.3. Do Veículo

- 7.3.1. Deverão ser utilizados veículos, de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro), os quais, somente poderão circular nas vias com autorização emitida por órgão competente, exigindo-se para tanto:
- a) registro como veículo de passageiros emitidos pelo DETRAN, constante no CRLV, constante art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro;
- b) inspeção semestral (INMETRO) para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança indicado pelo DETRAN-PR, também será feito Vistoria no Departamento de Viação e Obras;
- c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (conhecido como tacógrafo);
- e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, conforme art. 136, parágrafo V, do Código de Trânsito Brasileiro;
- f) cintos de segurança em número igual à lotação, conforme art. 136 VI, do Código de Trânsito Brasileiro;
- g) equipamentos e adaptações necessárias, na forma da lei, para o transporte de alunos caracterizados (como pessoa com deficiência (PCD), quando a rota apresentar aluno nestas condições;
- h) o veículo deverá dispor, afixados em local visível, a Licença para Trafegar, a autorização de circulação de veículo escolar emitida semestralmente pelo DETRAN e a inscrição da lotação permitida;
- i) a porta de saída de passageiros deverá ser mantida fechada durante todo o percurso. Caso haja duas ou mais portas, a localizada no fundo do veículo, se não houver plataforma elevatória, estas deverão ser completamente isoladas, utilizando para isso material apropriado e que não acarrete riscos para os usuários;
- j) possuir câmera de ré e frontal e/ou espelhos;
- k) possuir câmera interna com imagem em Full HD, com áudio e visão noturna;

. Ollie





m) possuir sinal sonoro de marcha-ré;

- n) o veículo deve possuir no mínimo **02 (DUAS) JANELAS DE EMERGÊNCIA** do lado oposto às portas de serviço. Os veículos em geral deverão ainda possuir uma escotilha no teto que também funcione como saída de emergência. Deve ser colocado aviso legível com instruções claras sobre o funcionamento da escotilha e das janelas de "Saída de Emergência", bem como advertência sobre as consequências do seu uso indevido;
- o) dotar os veículos com limitadores de abertura dos vidros corrediços para no máximo 10 cm:
- p) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- q) Contratar o seguro RC ônibus junto a Companhia Seguradora, com cobertura mínima:

Danos Corporais E/Ou Materiais Causados A Passageiros R\$ 1.000.000,00

Danos Materiais Causados A Terceiros Não Transportados R\$ 100.000,00

Danos Corporais Causados A Terceiros Não Transportados R\$ 200.000,00

Danos Morais A Passageiros E Terceiros Não Transportados R\$ 50.000,00

App Morte Para O Condutor R\$ 50.000,00

App Invalidez Para O Condutor R\$ 50.000,00

Despesas Medicas Hospitalares Para O Condutos R\$ 10.000,00

App Morte Para Os Passageiros R\$ 50.000,00

App Invalidez Para Os Passageiros R\$ 50.000,00

Despesas Com Honorários Advocatícios R\$ 20.000,00

- 7.3.2. CAPACIDADE: Deverá ser respeitada rigorosamente a lotação mínima e máxima dos veículos, conforme estabelecido pelas regras de trânsito, cabendo a CONTRATADA, adequar o veículo de acordo com o número de alunos atendidos nos itinerários:
- a) MICRO-ÔNIBUS (Van executiva): Linha de 01 (um) a 18 (dezoito) usuários;
- b) ÔNIBUS (capacidade 31 lugares): Linhas de 19 (dezenove) a 31 (trinta e um) usuários;
- c) ÔNIBUS (capacidade 48 lugares): Linhas de 31 (trinta e um) a 48 (quarenta e oito) usuários;
- 7.3.3. IDADE MÁXIMA: Deverá ser considerada a idade máxima de:
- a) Veículos do tipo utilitários (Vans e Kombi): Deverão ter no máximo 10 (dez) anos de idade a contar do ano de sua respectiva fabricação;
- b) Para veículos do tipo micro-ônibus e ônibus: Deverão ter no máximo 22 (vinte e dois) anos de idade, a contar do ano de sua respectiva fabricação;
- c) Para os veículos que estejam com idade estimada no item 7.3.3. "b", e houver prorrogação de contrato, a CONTRATADA deverá cumprir plano de readequação abaixo:

ANO DO CONTRATO	ANO DO VEICULO		
2023	2000		
2024	2002		
2025	2007		
2026	2012		
2027	2017		

ally

Página 15 de 29





7.4. Tacógrafo:

- 7.4.1. A utilização do tacógrafo (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) é obrigatório conforme Art. 105. do Código de Trânsito Brasileiro, portanto:
- a) Os discos de registro deverão ser trocados diariamente ou a cada sete dias, de acordo com o modelo utilizado, e deverão ter todos os campos devidamente preenchidos.
- b) Os discos deverão ser arquivados pela CONTRATADA para que possam ser apresentados à CONTRATANTE sempre que solicitados.

7.5. Troca De Veículos:

7.5.1. Havendo a necessidade de troca do veículo nos procedimentos abaixo descritos, deverão ser observados os procedimentos neste Termo de Referência, onde a CONTRATADA deverá encaminhar, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir DE OFÍCIO, as documentações descritas no Item 8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA.

7.5.1.1. Acréscimo Ou Supressão No Quantitativo De Usuários:

a) Considerando que o quantitativo de usuários especificado constitui apenas uma estimativa máxima, sendo o mesmo flexível, pois os alunos residentes na zona rural ou urbana frequentemente mudam de residência, o que acarreta inclusão ou exclusão de usuários e outras situações afins.

7.5.1.2. Adaptação Ou Desadaptação Do Transporte Escolar Acessível:

1. Considerando inserção/exclusão de alunos portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida.

7.5.1.3. Acréscimo Ou Supressão No Quantitativo De Quilometragem:

1. Considerando que a quilometragem especificada constitui apenas uma estimativa máxima, sendo a mesma flexível, pois os alunos residentes na zona rural ou urbana frequentemente mudam de residência na mesma área ou para as proximidades dela, fato este que acarreta alterações em trajetos, exclusão, fusão ou inclusão de novos itinerários e outras situações afins.

7.5.1.4. Renovação Da Frota:

1. A substituição do veículo, quando motivada pela renovação da frota, deverá ser comunicada e justificada pela CONTRATADA através de Ofício ao CONTRATANTE.

7.5.1.5. Fato Superveniente Temporário:

7.5.1.5.1. Considerando ocorrência de fatos supervenientes que poderão tornar o veículo indisponível/impróprio temporariamente para plena execução do objeto, motivada por ocorrência relacionada a avarias mecânicas, adaptações e adequações estabelecidas para transporte escolar ou afins; fatores que impeçam a trafegabilidade temporária no itinerário, tais como chuva, lama, barreiras impeditivas, queda de pontes; na situação de urgência e emergência, que não ultrapasse o dia da ocorrência do evento; avarias mecânicas, impossibilidade de adaptações/adequações estabelecidas para transporte escolar, roubos, sinistros ou afins que o tornem impróprio definitivamente à plena execução do objeto havendo necessidade de troca do veículo utilizado por outro, deverá ser observado o seguinte procedimento:





- a) Poderá haver a substituição imediata pela CONTRATADA do veículo indisponível, pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de ocorrência do evento gerador da causa, por outro veículo:
- I. Da mesma categoria, idade/tempo de uso igual ao substituído;
- II. De categoria diferente, porém nunca de menor capacidade e idade/tempo de uso inferior à do substituído, devendo a CONTRATADA, arcar com todos os custos deste, não causando ônus ao Município;
- b) A substituição do veículo, quando for o caso, deverá ser comunicada e justificada pela CONTRATADA através de Ofício ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da constatação da necessidade do procedimento.
- c) O CONTRATANTE deverá acompanhar, a partir do recebimento do Ofício da CONTRATADA, para que o mesmo atenda plenamente a execução do objeto, sendo que, findo o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, deverá, imediatamente, retornar o veículo à plena execução do serviço na rota/linha/itinerário;
- d) Caso o veículo substituto temporariamente seja de categoria diferente, porém nunca de menor capacidade e idade/tempo de uso inferior à do substituído, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com o Ofício, DECLARAÇÃO de que a mesma se responsabiliza em arcar com todos os custos do veículo substituto não causando ônus ao Município, vez que não é da mesma categoria e idade/tempo de uso igual ao substituído;
- e) Poderá haver a prorrogação da substituição pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com vistas a finalização, quando for o caso, das providências para colocação do veículo em condições de retorno à ativa, sendo solicitado e comprovado junto ao CONTRATANTE, através de Ofício encaminhado pela CONTRATADA, em prazo de até 05 (cinco) dias corridos antecedentes ao término do primeiro prazo estabelecido;
- f) Caso ocorra a impossibilidade de retorno do veículo, a CONTRATADA deverá, dentro do prazo máximo estipulado, executar a substituição definitiva do mesmo;
- g) No caso de substituição definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos para o Coordenador do Transporte Escolar;

8. Da Documentação a Ser Apresentada Pela Contratada

8.1. Requisitos Indispensáveis

- 8.1.1. A empresa declarada vencedora do processo Licitatório, deverá entregar todos os documentos abaixo discriminados, sendo: o Projeto de Execução, a Relação de Veículos e Motoristas, Relação de Funcionários, documentos dos veículos, documentos dos condutores, na Secretaria Municipal de Educação / Coordenador de Transporte Escolar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação da Licitação.
 - A) Projeto De Execução. Deverá ser apresentado e sempre que houver alterações na execução - O Projeto de Execução dos itinerários deverá respeitar todas as exigências contidas neste Termo de Referência, sendo elaborado conforme modelo abaixo, observado o descrito no item 7, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Identificação da Empresa:

PROJE	TO DE EXEC	CUÇÃO – ITE	M 00 - >	(XX			
Nº da linha	Itinerário	Usuários previstos	1	Km máxima (estimada)	Fabricação	Capacidade (lotação máxima)	Nº placa

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





Datar / Carimbar e assinar

- B) Relação De Veículos E Motoristas Lista dos veículos e motoristas utilizados na execução do objeto do contrato, constando:
 - Número da(s) linha(s);
 - Categoria do veículo (utilitário Kombi / utilitário Van / micro-ônibus / ônibus);
 - Placa;
 - RENAVAN;
 - Ano de fabricação;
 - · Nome do motorista;
 - Observação se é subcontratado, se for o caso.

Identificação da Empresa:

Linha (s)	Tipo/modelo	Placa	RENAVAM	Ano d fabricação	a Motorista	Observação
	EX. KOMBI					
	EX. VAN					
	EX. ONIBUS					
	EX. MICRO ONIBUS					

Datar / Carimbar e assinar

- C) **Relação De Funcionários -** Lista dos funcionários utilizados na execução do objeto do contrato, constando:
 - Nome completo;
 - · Cargo/Função;
 - Horário do Posto de Trabalho;
 - Número do RG;
 - Número do CPF;
 - Observação: se é preposto ou subcontratado, se for o caso.

Identificação da Empresa:

Nome completo	Cargo/função	Horário trabalho	de	Nº RG	do	Nº CPF	do	Observação
complete	Motorista	trabanio		110		CIT		Preposto

Datar / Carimbar e assinar

D) Documentos Dos Veículos:

1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado e válido, de todos os veículos, em nome da empresa vencedora da licitação. Caso o CRLV não esteja em nome da empresa vencedora do certame, também deverá ser apresentado o contrato de locação, arrendamento, Leasing ou equivalente, bem como uma Declaração de Permissão

Ore.

Página 18 de 29





de Uso emitido pela empresa proprietária relativo ao exercício corrente. O veículo deverá estar registrado como veículo de passageiro de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro);

- 2. Bilhete do Seguro DPVAT, atualizado e válido;
- 3. Consulta Consolidada do Veículo emitido pelo DETRAN, demonstrando a inexistência de débitos de IPVA, Seguro DPVAT e Licenciamento Anual, atualizada e válida;
- 4. Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-V), de acordo com o item 7.3. RCO E/OU;
- 5. Comprovante de quitação das parcelas de pagamento da Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-
- V). Esse comprovante deverá ser apresentado mensalmente enquanto houver parcelas em aberto;
- 6. Certificado de inspeção INMETRO.
- 7. Autorização para o serviço de transporte escolar emitido pelo DETRAN.

e) Documentos Dos Condutores:

- 1. Fotocópia de documento de identificação onde comprove ser maior de 21 (vinte e um) anos, (conforme artigo138, inciso I do Código Brasileiro de Trânsito);
- 2. Fotocópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria "D", constando o curso especializado para Transporte Escolar em conformidade ao artigo 138, Lei № 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro;
- A fotocópia da CNH deverá ser reapresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE sempre que houve a renovação ou alteração da mesma.
- 3. Fotocópia do Certificado do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, vigente e em conformidade ao artigo 138, Lei Nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro, emitido pelo órgão competente, conforme o artigo 2º, da Resolução 205/2006, CONTRAN;
- 4. Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da comarca de Coronel Vivida ou Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da Comarca da residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- I. A Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) deverá ser reapresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da última Certidão apresentada.
- 5. Certidão Negativa emitida pelo órgão de trânsito (Consulta Consolidada do Condutor) que não cometeu nenhuma infração grave, gravíssima ou foi reincidente em infração média nos últimos 12 (doze) meses;
- 6. Fotocópia do exame toxicológico.
- 7. Laudo psicológico para condução de veículo escolar.

Das Obrigações do Contratante:

10.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução do objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto a perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Termo de Referência, Contrato e Edital.

10.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Olly





- 10.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 10.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 10.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 10.8. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- 10.9. Fornecer e rever os itinerários para a execução dos serviços sempre que necessário.
- 10.10. Solicitar, sempre que preciso, o veículo contratado para vistorias e outras verificações que se façam necessárias.
- 10.11. Responsabilizar-se pelas providências quanto as reclamações e sugestões de usuários, diretores, comunidade e motoristas.
- 10.12. Solicitar o acompanhamento da medição pelo Coordenador do Transporte Escolar, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação do município, ou outros dependendo do caso, quando se fizerem necessário.
- 10.13. Garantir que o transporte escolar seja executado pela CONTRATADA na área pertencente ao limite do Município de Coronel Vivida, com veículos específicos para transporte de escolares, obedecendo a lotação máxima do veículo.
- 10.14. Garantir que os veículos utilizados sejam inspecionados semestralmente pelo Coordenador do Transporte Escolar do Município de Coronel Vivida, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.
- 10.15. Recusar qualquer veículo apresentado pela CONTRATADA, independentemente do ano de fabricação, se na vistoria houver constatação de que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas.
- 10.16. Solicitar os serviços conforme o Calendário Escolar ou necessidade da Secretaria Municipal de Educação/SME e Secretaria Estadual de Educação/SEED.
- 10.17. Conferir, ao término do mês de execução, as Planilhas de Quilometragem devidamente conferidas e assinadas.
- 10.18. Comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os recessos ou suspensões de aulas/expediente, para que não haja prejuízos a CONTRATADA.
 - 10.18.1. O CONTRATANTE, enquanto Coordenador de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação, ficam expressamente proibidas as seguintes:
- 1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se:
- I. Unidade Escolar: Ao Coordenador de Transporte Escolar/SME, exceto em situações emergenciais que representem risco aos usuários;
- II. Coordenador de Transporte Escolar: À CONTRATADA, ao Gestor de Contratos ou outro conforme o caso, exceto em situações emergenciais que representem risco aos usuários;
- Direcionar a contratação de pessoa para trabalhar na CONTRATADA;

ally





- Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados da CONTRATADA, mediante a utilização desses em atividades distintas ou paralelas daquelas previstas no objeto da contratação;
- 10.19. Considerar os veículos da CONTRATADA como propriedades da Secretaria Municipal de Educação ou Unidade Escolar, utilizando os mesmos para eventualidades específicas com objeto diverso do contratado.

11. Das Obrigações da Contratada:

11.1. Gerais

- 11.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 11.1.2. É de responsabilidade da Contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 11.1.3. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.4. A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, correndo por conta única e exclusiva da Contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 11.1.5. Na hipótese de execução de serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o município.
- 11.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de crachá com foto, ficando sob sua responsabilidade a cobrança do uso dos mesmos.
- 11.1.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.
- 11.1.8. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- 11.1.9. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Olly





- 11.1.10. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 11.1.11. Apresentar o preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos com a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 11.1.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.
- 11.1.13. Repor, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 11.1.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.
- 11.1.15. Manter a disciplina dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração.
- 11.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.
- 11.1.17. O pagamento do salário ao(s) empregado(s) pela CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.
- 11.1.18. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.
- 11.1.19. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- 11.1.20. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

11.2. Das específicas

- 11.2.1. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste Termo, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na sua prestação.
- 11.2.2. Manter a prestação obrigatória dos serviços contratados durante a totalidade dos dias letivos previstos no Calendário Escolar e alterações informadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 11.2.3. Responsabilizar e realizar o transporte escolar apenas e tão somente em atendimento a clientela e aos casos descritos no item 3.

Olle

M3





- 11.2.4. Não permitir embarque de usuário sem autorização do Coordenador de Transporte Escolar.
- 11.2.5. Tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar.
- 11.2.6. Efetuar o pagamento mensal à sua mão de obra no prazo ajustado.
- 11.2.7. Não permitir o embarque e desembarque dos usuários fora dos locais e horários predeterminados.
- 11.2.8. Obedecer aos horários de chegada e partida.
- 11.2.9. Realizar o percurso de forma que o usuário chegue à escola de destino no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário.
- 11.2.10. Fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de aplicação de penalidades.
- 11.2.11. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução dos serviços, inclusive despesas com combustível e manutenção.
- 11.2.12. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte escolar, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos, bem como, apresentar os documentos solicitados. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção e operação dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.2.13. Caberá a CONTRATADA manter em dia o Licenciamento e demais impostos dos veículos do transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNH's dos condutores. 11.2.14. A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que

requisitado pela Administração Pública, bem como motorista(s).

11.3. DO MOTORISTA / CONDUTOR DE VEÍCULO

- 11.3.1. Ao Motorista / condutor ficam expressamente **proibidas** as seguintes condutas na execução do serviço:
- a) Portar armas de qualquer espécie;
- b) Manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;
- c) Utilizar aparelhos sonoros no interior dos veículos;
- d) Recusar-se a acatar às determinações emanadas da fiscalização do órgão contratante;
- e) Em hipótese alguma poderá descer do veículo deixando o motor ligado;
- f) Fumar ou permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo;
- g) Executar a atividade de venda em benefício próprio;
- h) Afixar nos veículos quaisquer tipos de faixas, cartazes, adesivos ou outro meio que caracterize "propaganda";
- i) Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- j) Apresentar-se em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;
- k) Executar transporte de passageiros não autorizados, caracterizando "carona";

Oly.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 23 de 29





- Executar transporte de terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de aplicação de penalidades;
- m) Estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais predeterminados, exceto em circunstâncias emergenciais;
- n) Transportar crianças menores de 10 (dez) anos em banco dianteiro (art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN n.º 15/98);
- o) Manter qualquer forma de relacionamento individual com os usuários, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- p) Transitar ou permanecer dentro das dependências das unidades escolares sem a devida necessidade, justificativa, conhecimento e autorização da direção ou outro servidor responsável pela unidade;

11.3.2. Constituem obrigações do condutor do veículo:

- a) Respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização da entidade gestora;
- b) Conduzir-se com atenção e urbanidade;
- c) Prestar informações e atender reclamações dos usuários;
- d) Prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;
- e) Diligenciar na obtenção de transporte para os usuários, em caso de interrupção de viagem;
- f) Facilitar o embarque e desembarque dos passageiros, em especial, portadores de necessidades especiais;
- g) Cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;
- h) Manter a ordem no interior do veículo;
- i) Preencher corretamente os documentos solicitados pelo contratante;
- j) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação / Coordenador de Transporte Escolar, todo e qualquer ato de indisciplina causado pelos alunos;
- k) Usar crachá com foto e identificação;
- I) Ter pleno conhecimento dos itinerários das linhas a serem percorridas;
- m) Respeitar os horários, itinerários e pontos de parada;
- n) Dirigir o veículo de modo a propiciar segurança e conforto ao usuário;
- o) Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
- p) Evitar freadas ou arrancadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;
- q) Fechar as portas antes de colocar o veículo em movimento;
- r) Conversar com os alunos (a) somente o estritamente necessário;
- s) Somente abastecer o veículo quando estiver fora de períodos de execução;
- t) Substituir o veículo quando ocorrer indício de defeito mecânico que possa comprometer a segurança de usuários ou de terceiros;
- u) Embarcar e desembarcar os usuários somente nos pontos estabelecidos.
- v) Informar e questionar o Coordenador do Transporte Escolar, caso ocorra de algum aluno que utilizou o transporte escolar para ir à escola não estar presente no embarque para retornar para casa. O veículo não deverá deixar a unidade escolar enquanto todos os alunos que utilizaram a ida para a escola não embarcarem para retorno.

Olly





- y) **Dos Documentos De Porte Obrigatório** (Verificar e monitorar para que os veículos que realizam a prestação dos serviços obrigatoriamente portem):
 - 1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado e válido;
 - 2. Autorização para Veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares, devendo constar inscrição da lotação permitida para o tipo de veículo utilizado, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante. Essa autorização deverá ser afixada no interior do veículo, na parte da frente, em local visível, como em uma das colunas que sustenta o teto:
 - 3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro, conforme o número de passageiros atualizada e válida;

14. Da Subcontratação:

- 14.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 14.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
- 14.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

15. Da Forma de Pagamento:

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferencia e aceitação pela Secretaria Municipal de Educação, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.
- 15.2. O pagamento será calculado por quilometragem rodada, dos dias letivos e faturado mensalmente. Para o faturamento, o Valor Total (VTm) a ser pago efetivamente pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, pela execução dos serviços de transporte escolar, será decorrente da quilometragem rodada pelos dias letivos de acordo com o calendário escolar (Anexo II, 2022), efetivamente trabalhados e aprovados pelo Coordenador do Transporte Escolar Senhor José Mussolini Castro Gemelli, modelo abaixo denominada "Quadro-Resumo":

	Km/dia	Quant. Dias letivos	Valo unitário Km/rodado	Total por ITEM
ITEM 01				

- 15.3. Valor global está descrito por ITEM conforme planilha acima (item 3).
- 15.5. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 15.6. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Olle

br Pág





15.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. Prazo de Vigência e Prorrogação:

- 16.1. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, de 06 de fevereiro de 2023 a 05 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.
 - 16.1.1. Havendo prorrogação de prazo, poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visando a adequação aos novos valores, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio.
- 16.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.
- 16.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.
- 16.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria Contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

17. Da Repactuação:

- 17.1. Com base no Decreto Federal nº 9.507, de 21/09/2018, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.
- 17.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
 - 17.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.
 - 17.2.2. Preços sujeitos à variação de preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

Ollo





- 17.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.
- 17.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 17.5. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 17.6. Caso na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 17.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 17.8. Como condição para repactuação, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

18. Da Garantia de Execução:

- 18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, segurogarantia ou fiança bancária.
 - 18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 18.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 18.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 18.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 18.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Olip





- 18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal.
- 18.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 18.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.10. Será considerada extinta a garantia:
 - 18.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 18.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 18.11 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 18.12. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.13. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 18.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

Da Dotação Orçamentária:

19.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

20. Da Anticorrupção:

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para





a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. Gestor e Fiscal do Contrato:

- 21.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 21.2. A Administração indica como gestora do Contrato a Diretora do Departamento Municipal de Educação, Grasieli Cerbatto, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.940/2022, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 21.3. A Administração indica como fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Grasieli Cerbatto

Diretora do Departamento Municipal de

Educação

Gestor

José M. Castro Gemelli Secretaria de Educação, Cultura e Desporto Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Olle.

ms

PORTARIA Nº 018/2033 DATAI 02/202/2023 BUMULA: 'Amisingúe de Curga hiorieria' Maria souverdo Lapre y Paules N'inferio Muncical de Mantiquelle, Estado de Pisares, no uso de auda C. 1, 'Instito na merinduale n' 202, 'ampliagué de 20, 'blomes la carge hioriera serrandi, com inicia no diel VI no forsitorio de 2023 a 19 de concerno de 2023 rei Beode Municipal Pedro Educardo despendo, sen quelmados n' 202, 'al 19 de 100 2023 rei Beode Municipal Pedro Educardo Amerindo, sen quelmados como a 46. 50 de 160 172/17 de 20 de ja servicio quell'o 2023, 'Al 7, ' d'al despendo, sen quelmados como a 56. 50 de 160 172/17 de 20 de ja servicio quell'o 2023. MARIO CONTROLO, Cabonesa do Prelend Municipal de Meringuiste, en 02 de faversito de 2023. MARIO EDURADO LO DEPER ANLIA, EN PERETO MUNICIPALE.

EDUARDO LOPE PAULEK PREPETO MUNICIPAL.

PORTATIAN IN 17 17/19/20 DATA O DESERVOUS BUMMA. A Implicação, do Cargo Prioriginal Belanto
Educardo Lopes Pauleik. Plentiño Municipad de Nier Dodes Estation de Plearen, no umo se seus
Educardo Lopes Pauleik. Plentiño Municipad de Nier Dodes Se Resideo de Plearen, no umo se seus
Educardo Lopes Pauleik. Plentiño Municipad de Nier Dodes Resideo Resideo Resideo
Rivida 18 III. 37, Inscriptions municipada inféSEG ampleagant fes 20 morse ce norga norieda secondario
Color microle no del Colo de reversario no 2023 a 19 de de cargo micro 19 2023 a 19 de parese
Educardo Mischiello, ser conformidence com o Art. 50 de La 0 1/20 fe de 20 de jamento
Educardo Mischiello, ser conformidence com o Art. 50 de La 0 1/20 fe de 20 de jamento
Educardo Mischiello, ser conformidence de Presidence de Pr

COLARDO LOPEZ PALLE PRESENT MELHICIPAL.

POPITATIAN N° 1987/2032 DATA (2022/2020) SIMMULA! Virtuiliri de on Diego Horizini Merito
Educado Lapez Paulas. Protinto Municipal de Mantinol. Estatos de Prema, nº 10/20 es suas
Conseguendos. N° 1997 DC 1-1", Incancho res presimos (1995-0), esprigado de 20 ficeze que
longento estrutar de Control de Control

PORTAMIA Nº 1983/2023 DATA 0/2027/2023 BIÁMILA. Ámisimpão de Derge Hodelin Metro Setamba Lupes Paulas, Prefeito Minocopia de Marcipola, Estado do Premit, no supo de sub-seria de la composição de la composição de Marcipola, Estado do Premit, no supo de sub-rivido IT de Paris, provido na naterior estado e 1985/1 ampliação do 20 hose la carpa horisma de co-com assis no dia 01 de trevistar de 2022 a 16 pe despriso de 2023 do CMES Bondo Meta, em com assis no dia 01 de trevistar de 2022 a 16 pe despriso de 2023 do CMES Bondo Meta, em com assis no dia 01 de trevistar de 2023 de 1985/1 de 19

PORTARIA Nº 03/10/27 DAY a 03/03/20/20 SÚMULLO: Ancidenção de Cyrop interior Bail-portario de Companya de Company

LOPER FALLER PREFETTO MUNICIPAL.

COPHARIA N° DESIGNATION CONTROLLER SUMULA: "Amolecide de Carge nomina" Manobranda Lopez Paulas, fincións duracipad de savingoles Estado, no Branda, no lado os subebranda Lopez Paulas, fincións duracipad de savingoles Estado, no liberado, no lado os subedesignativos de cargo de la cargo de

FOUADIO LOPE PAULE PRIPATO MUNICIPAL.

PORTARIA PI APAPOSO DATA: POSIGNOS SIGNALA: "Ampliação de Cargo Fordara" Mario Estavero Capes Paulas, Profeso Municipal de Mariocoles Estaves do Parian, Por laro de sua respecto en profeso de Capes Paulas, Profeso Municipal de SID Positivo de Capes Paulas, Profeso Paulas Capes Paulas, Profeso Paulas Capes Paulas P

PORTARIA 15/2023

O Presignnie da Câmara Municipal da Palmas, Estado do Parana. Verentre Marcos Antonio de Silvia Gomes, no usa de susa situacións regimentalis nonferidas pelo arrigo 30º licidad lle XVII, do Regimento Interio e do arrigo 36, incleo II e XVII de Lei Cirpánica Municipal, combinado com arrigo 37. inciso II, parte final de Carse Magna e Lei Musicipal nº 2213/14, resolve:

NOMEAR

A Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Palmas, Solange Gallotto, para presión a Comissão Permanente de Licitação a como mombros o Assession Financeiro, Ivan Solares Sasso Junior a o Chefe de Gabinete de Presidência, Marcos Roberto Cameiro Terencio.

Gabinate de Présidência da Câmera Municipal de Palmes, 02 de fevereiro de 2023.

Murcos Antonio de Silva Gornes.

Presidente de Legislativo Municipal

Municipio de Itupejara D'Oeste A integra se encotara no site; hitro " wa w. distromantensi comi bi sure occasiona PORTARIA Nº 1945/2023

DATA: 02,02,2023

MATATA RAMERIA DE Combissão de Fiscalização e Acompanhamento do Piano de Aplicação dos metas e objetivos da Associação de Proseção a Matemidade y a Indiactua do Manacipio de Dispojara D'Oeste, Estado do Parana, para o exercíçio de 2023.

LVICTIFIO DE PATO BRANCIS

RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 10/002 à 10/00/2021. PREGÃO ELETRONICO
18/5/2021. PROCESSO Nº 16/6/2022. Podelosido na Edigio 6/27 ao dia 12/00/2021. Oude nº EEXTRATA DO DE CONTRATO Nº 10/00/21 à 10/00/20 PREGÃA Nº 10/00/2023. LIGIS — SE SELVAJIO
CONTRATO Nº 01/2022 à 10/0/2021. PREGÃO ELETRONICO 10/5/2022 - PROCESSO Nº 14/2/2022

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO, PREÇÃO N.º 105/2022.
PROCESSO: 248/2022. Publicido ni Edição
8321 no dia 02/02/2019.
[IOMOLOGAÇÃO DIS LICITIAÇÃO, PREGÃO
Nº 105/2023 PROCESSO: 248/2023. LEGIS—56
N.º 105/2023 PROCESSO: 248/2023. AS
duminos in furminguês permanecum insulteradida.

N	NOME	ASSUNTO	DATA
80	Marcia Vendruscolo	Name a CC	31/01/2023
81	Matheus Nichell	Exonera	31/01/2023
82	Matheus Nichell	Nomeia CC	31/01/2023
83	Jose Renato Montairo Do Rosario	Nomeia CC	31/01/2023
84	Mouro Sharain	Exonera CC	31/01/2023
86	Alaxengro Dal Piva	Nomeia CC	31/01/2023

A publicação na Integra dois) alore) acima encontra(m)-se disponível (eis) no segúnte endereço eletránico, www.dieriomurucipal.com.br/amp — Edição do dia 03 de levenero de 2023, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.



República Federative do Brasil Registro de indiveis - CAPA 77.784.56780001-14. Comerce do Descisiona - Sando do Pesant Abresago (Dino (Brassololine - Oficial - Of ett.714.885.) EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Newmy Stive Brandaline - Cilcial/ Elizangais Béllico - Forcesant Substitiou, respensivel pelo Serviço de Ragame de Incovan da Cidade e Generas de Clovélinija, Lietado de Panna, no fermo de castiolo pa. Lei Beleral p/0-515/7) e no Previnanto n/05/2617, do Considio

FAZ-SARES i mentre quantien deux abliat treuvem conferentente i a quam intercasar, que EAZ-SARES i mentre quantien deux abliat treuvem conferentente i a quam intercasar, que amunta nante Succisço de Registro de Indevis, pudido de avocalmentencio do direito de propriedade poi molo de USINCAPIAO EXTRAJURICIAL, sob e modalidade de nuacaquido: Ordinaria, que sua presenta no are / 242 do Cridigo Civil o casa notundo sob s/902/2023, devidualement Protecciolede selo rifelo-10, com n amujo de pouve não inferim a 15 seron. responsolo per PONE MEZO DAS SILVA VILLAJARA cassada sem Vieu Estaba VILLAJARA cassada sem Vieu Estaba VILLAJARA cassada sem Vieu Estaba responsolo per PONE MEZO DAS SILVA VILLAJARA cassada sem Vieu Estaba responsabilidade terministra, menumi de Franciacios Deletico PR, mascida em 17:03 1900, portulador mezonazidade terministra, menumi de Franciacios Deletico PR, mascida em 17:03 1900, portulador portulador de vieu de v to CLIDE #14.85 V4-7-58EPV; mercus to CPV o'048.45 V1.45 V1.00 personal to CLIDE #14.85 V4-7-58EPV; mercus to CPV o'048.45 V1.45 V1.00 personal to CLIDE #14.85 V4-7-58EPV; mercus to CPV o'048.45 V1.45 V1.00 personal to dissociation to Plate Personal Protection of the VII.45 V1.00 personal Protection of the VII.45 V1.00 personal to Plate VII.45 V1.00 personal to Plate VII.45 V1.00 personal to Plate VII.45 VII.45 VII.45 V1.00 personal to VII.45 VII "Baitra: Almasarifado", no Mariejai e Comerce de Circelledos, Estado de Faranto som a tera de <u>SEAMONOS Comercentes</u> e ciment e toda metros quadranes, som se augusta maitra e seadrestatolera Lasta; Modibido 20,00 morros contrones yours e Fast Notice Not-fore, Paralge Melindo 9,00 morros, divide com o Los off-1 de Aparenda Compañes, Lada Derr. Paralge Melindo 9,00 morros, divide com o Los off-1 de Aparenda Compañes, Lada Perr. Eggige. Medindo U.O. medina, dividar eme a laim off-tà de Aparenda Giospalines, Ladie.

<u>Dicitiza Medindo 2.7,75</u> merces, divida com o losse richo de Marie Brondina, den Baio Eschica.

<u>Eschica Separciani</u> Abplando 13,05 merces, divida com o laim ribbi da Crispian Nusaro, Manada.

D qual ribbi pomo Mariania no Oficio, de Regalaro, de lamberto da refindo e Comerce de Circuldados. Estado do Perenda O exquestramento e a decumentação que escapamenta pudido expressamada, persuasamento a los Perenda O exquestramento e a decumento que escapamento podro a disputição hava Sincrenda, duramer co pesso de 15 quebece; dem para colocia de aventuate semetros inspressamantos que produção Apresentas mueldosampão.

publicado no Diirró do Suidoeste tomal de circulação tomal, term como alfondo em sensio represide à danno da Karsense Cievalàndia, 15 de Jameiro de 1

Goldino

Elisanyela Bollico-Escrevenic Nubil

Farinherie de Editot Pregio Eletromos y 106/2022. Objeto: contratécio de invariesa cara a givatação de perviços de transporte aucolar. Presto de prestação de entriços 12 meses, de 06,02/2025 a 05.02,2024.

CONTRATO	CONTRATION	CHEAN	TOTAL
07/2023	VIADAG MARIJA ETGA	85,041,886/0001+08	150,686,00
OR-2023	ANTENOR GARDOSO DOS SANTOS	86-1000/0001-85	354,900 84
09/2025	VANIA RUTHER 81107130930	30.072,6370001-09	188 255 34
10/2023	J.R. TRANSPORTES E TURISMO LITEA	24,455,984/0001-01	147.527.5
11.0020	MILIOD TRANSPORTES RODGYMANOS CTDA	06.290.500/0001-70	161,993,08
13/20/23	MARCELO TRANSPORTE DE ACADOMADA SE ETUA	AK 600 850/00 (-27	F26, F30, 50

CONTRATO IN 17/3022 — Phogic Electrics in GASTISS — Commune Manage, de base Castellade PELENC à PELEND PROTEZIONE DE BERTINCOE ETAS, CAPI IN DE Assatte (Open-commobile) del emprese pare l'immass per locc papieras sichips a solicitantes per Carrier Viven-viene ratio PELESIO (III. Pares de Piperciar Oli Prises Coronal finde, d'il as le 2023 Animano Marica Bersels. Parison del Piperciar Oli Prises Coronal finde, d'il as le 2023 Animano Marica Bersels. Parison del Piperciar Oli Prises Coronal finde, d'il as le 2023 Animano Marica Bersels. Parison del Piperciar Oli Prises Coronal finde, d'il as le 2023 Animano Marica Bersels. Parison del Piperciar Oli Prises Coronal finde, d'il as le 2023 Animano Marica Bersels. Parison del Piperciar Oli Prises del Piperciar Oli Prises del Pipercia Piperciar Oli Prises del Piperciar Oli Pipercia Piperciar Oli Piperciar Oli Pipercia Piperciar Olivertica Piperciar Piperciar Olivertica Piperciar Piperci



PORTARIA Nº 018/2022, DE 02 DE FEVERBIRO DE 2023 Inoneracio de Tamana HOFFMANN, do cargo temporario de

PROTECTION IN TAXABLE NOTPHANNE OCCUPY NEW PROPERTY NEW P

providentius. LEI Nº 1122/2023, DE OZ DE FEVEREIRO DE 2023

Autorian o Create de videor Davociden de concentrar regulação Manuelpoi de Santa e 48 dui el providençais. La Net 1121/2023, DE 02 DE FEVEREIRO. DE 2023 Antorias o Saventiro Municipal a efetuer a somirar de cred so Municipa de Suline pare o ano de 2023 Disple sobre, a a benture de préciso adicioner suplementa no o asestacio de 2023.

A publicada na interna dos alos ucima encantremese disponivera na seguinte enderaço aler http://www.distriemunicipiiskoom.or/amip, pócco ao inta da po PEVERSIGO po 2023, pomormo un Autor ni 927 de 00 de junto de 2017.

CONSÓRCIO INTERMI MICIPAL DE SALIDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDIÇAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

O(a) primition to Plada, Harry, no seo ana architusches que the sido conferciais pulla legislado em regios, vascespirmente pulle La E-59003 e all'angoles possendres a vina do javanter constalure suareato pela Confessido es Licitopides, resolució 01 - Homologar e Angolica e si mismolico presenta entre constalure suareato pela Confessido es Licitopides, resolució 01 - Homologar e Angolica e si mismolico presenta entre constalure suareato pela Confessido es Licitopides, resolución 01 - Homologar e Angolica e si mismolico presenta entre constalure de suarea pela Confessido esta constalura entre constalura entre

21/2523 15/2527 - E. françoilitaria de Bolação 12/9/20023 di Data de Homologação: e) Objeto da Licitação:

UNICIDADE.

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDACAS DA AREA DE SALCE PRISA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA RECE BÁSICA MUNICIPAL DE SALDE—
cestificado par alementamento nos analteres proundo do Manistripo de São Jabbéro,
comprovado de COMINES.

Un. Quantidade M. Untario. Total con hero

SASA BERVICOS MEDICOS LTDA

1 - CONSULTA MEDICA EN ATENÇÃO BASICA CAVISTA (JAL) 1920,(NU 190,0000 R\$ 307.250,00 DOMICILIAR

Tistal ferrecedor: RS 307.200,00 Total peral; R\$ 307.200.00

02 - Autorita: il emissilo dalsi notalsi de empenho comispondentels) Descrição do Despesa Atendimento son Municipios Consumptos Dotsição 02.001.10.002.0002.2002.3.3.90.39.0

PAUL A HORN

COMPENSIO RESEMBNICIPAL DE SACOS - CONQUE EXTRATO DOS AUSTROS DOS CONTRATOS DE RATEIO SE tre - Preference are 37 de primero de 150 à proprie A.S. Fernan Ar 601 i - Charle de B etc. de Benero - 15 (1864) - Benefinas de proprieta Nacional de Salada Mar Secretarion (III)
Mar golishini
Mar Lossongo de Oceanili
Transar de Igaaqui IVI
Mar Lossongo de Oceanili
Mar Lossong CONTRACTO DE EL MUNICIPIO CONSOI Born Sucress on SubPin Censon 8:490 Listerandon St. Lister F. St. Lister F. St. Street F.S. Section 1 (COMMON CONTROL OF THE PROPERTY OF T Total on B Total do Americans See to Sporce Indiana al ligari Report a Collina to the same South Goods — 51 happens 1
Previously — 51 happens 1
Previously op Completia on Frederica and Management Company assets

COMMONION INTERNALINGUES ACIDE SAUDE

FERMO DE RATPICAÇÃO DO HINCESSO DE MEDIGIBLIDADE Mª 1M2022

CHE DEVICAMENTARIO DE SE IM, a più a cumonible pri MANOS ANTIPOD a Propositionismo PF 16/2005, più a CHE DEVICAMENTA PER SE IM, a più a cumonible pri MANOS ANTIPOD A PROSPERIO PF 16/2005, più a CHE DEVICAMENTA PER SE ENSURE DE PROPRIE DE L'ANTIPORTE DE L'ANTIP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ROJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
(19) presidente Pipola informa com case estruções que fina disa cartinos pada finalidaçõe en nujar inspensal.
(8.8097) o distripcios postrucios, a resti dos percos considerados parterais pada finalidaçõe en nujar inspensal.
(8.8097) o distripcios postrucios, a resti dos percos considerados parterais pada Corresidas (1), cidações en resultante parterais (1), cidações parterais (1), cidações en resultante parterais (1), cidações parterais (1), cidações en resultante (1), cidações en resultante (1), cidações en resultante (1), cidações en resu

City) presidente Perdu les Cor 8,800/90 o electrodos - Normicigar e Advenciar a p el Nr. Protesso; b) 4n. Llestação; c) Michalhista.

PERMANDO GENELI L'APRESTYGNOS REPYIÇOS OS ENVIRES LANDRAYDRAMS DE NIVALISES ÇL

15.000 18.848.3820 RS.221.FS0.75

Total formacidor: 65 223,780 70 Total pares: 65 223,780 70

Goração 02.005.16.002.0002.0002.0.000.00

PAULO HORN

TERRIO DE PATRICAÇÃO DO PRESENTAÇÃO DO PASOCISSO DE SEXURIZAÇÃO EM 190023

Fondamentos como de PATRICAÇÃO DO PROCESSO DE REDIGIBILIDADE EM 190023

FONDAMENTOS DE PATRICAÇÃO DO PROCESSO DE REDIGIBILIDADE EM 190023

CARDONOTORIAS DE PARASES CUENTAS COM COSTA DO MATRICAÇÃO DE REDIVIÇÕES DE LADORATORIAS DE PARASESO CUENTAS COM COSTA DO MATRICAS A SER ANAMERICA, DAN ATERIA DE PARAMENTOS DE PARAME

PRULO HORN Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE HOMOLÓGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LIGITATÓRIO.

Dist president Fede Form no use del estructuro contractor de METANOSE DE MATERIA DE MATE

was la Crescia central lemma 240007 | 18-2073 - 18-2074 | 18-2074 | 18-2074 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075 | 18-2075

Un. Quantidace VI. Unitario Total due fiane Test 1,620,000 53,0000 99,118,600,00 Total formediate: Rd 105.600.00 Total genati: RB 105.600.00

Contropte to Designar Association and Municipal Constraints

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SALDE

TERMO DE RA INFECAÇÃO ON PROCESSO DE INICIDIDADE Nº 18/2025

Fundamientodo no est, 25 de la se a Loseções eº 96/86/2007. ANTERIO 2 e hrespeladade nº 16/2025, para e CHILDINGAMONTO DE PESSONAS JAMBICAS DA APISA DE PALOE PARA PRESTAÇÃO DE DEPRIVOS ANTERIORADOS DA APISA DE PALOE PARA PRESTAÇÃO DE DEPRIVOS ANTERIORADOS DA APISA DE PALOE PARA PRESTAÇÃO DE DEPRIVOS VIAR OBJECTO DE PARA PROPRIO DE P

PAULO HORN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO RESOLUÇÃO Nº 020 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Institui carga horária complementar, por prazo determinado, ao empregado público do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, A integra encontra-se disponítvel nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comms.com.pdf.e.itps://www.dedom.princpat.com.br/emp/

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por: Bruno Cesar Muller Amaral Código Identificador:61FF67B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 06/2023 - Pregão Eletrônico nº 106/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, CNPJ nº 09.604.314/0001-78. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte dos professores da Unicentro. Valor total: R\$ 192.808,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 01.02.2023 a 31.01.2024.

Coronel Vivida, 31 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito.

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 106/2022. Objeto; contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 06.02.2023 a 05.02.2024. Contratante: Municipio de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ n ²	VALOR TOTAL
07/2023	VIACAO MARILIA LTDA	85.041.986/0001-09	153.888,00
08/2023	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS	05.462.839/0001-65	354.909,96
09/2023	VANIA RUTHES 91107130930	30.072.807/0001-09	188.255,34
10/2023	J.R. TRANSPORTES H. TURISMO LTDA	24.455.384/0001-03	147.527,52
11/2023	MILICO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	26.290.520/0001-70	161.933,08
12/2023	MARCELO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	48.659.656/0001-47	128.760,00

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito.

CONTRATO nº 16/2023 – Concorrência Pública nº 23/2022 – CONCEDENTE: Município de Coronel Vivida. CONCESSIONÁRIA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA, CNPJ nº 26.551.131/0001-50. Objeto: concessão à empresa concessionária, para o uso do bem público de propriedade do município, Centro de Profissionalização em Agroindustrialização (CEPAGRO), sendo o módulo denominado unidade frutas e verduras, localizado na área subdivisão do lote nº 39, do núcleo barro preto, linha flor da serra, sob matrícula 13.809 / 1. Prazo de concessão: 36 meses, de 02.02.2023 a 01.02.2026.

Coronel Vivida, 02 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito.

CONTRATO nº 17/2023 - Pregão Eletrônico nº 04/2023 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PELENZ &

PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.648.674/0001-10. Objeto: contratação de empresa para limpeza de rios com galerias visiveis e subterrâneas do município de Coronel Vivida. Valor total: R\$ 22.300,00. Prazo de vigência: 06 meses.

Coronel Vivida, 02 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito. L24L .

Publicado por: Iana Roberta Schmid Código Identificador: E2826157

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1914/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 23/11/2022.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Municipio, no valor de R\$ 346.231,77 (trezentos e quarenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
07.001.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07,001.08.244.0014.1.038	Estruturação Física para a Política de Assistência Social	
366 - 4.4.90.51.00.00 950	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 346.231,77.

Total Suplementação: R\$ 346.231,77.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita 2.4.2.2.99.01.01.00.00 Fonte 950......R\$ 346.231,77.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR Prefeito Municipal

Publicado por: Adriane Hilgert Código Identificador:FB20651E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 18/2023, na modalidade Pregão Presencial sob nº 07/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, visando à contratações de SERVIÇOS DE BORRACHARIA para atender a frota, para atender o município; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/Pr; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia 15 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias





DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins do processo licitatório EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022, do processo licitatório Nº203/2022 do objeto contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de transporte escolar e transporte dos professores da Unicentro que a documentação apresentada pela empresa MILICO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 26.290.520/0001-70, referente ao item 09 encontra-se em conformidade com as exigências do edital.

Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2023.

Grasieli Cerbatto

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Gestor

José Mussolini Castro Gemelli

Coordenador do Transporte Escolar

Fiscal





MILICO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

CNPJ:26.290.520/0001-70 FONE: (46) 9914-5970

Endereço: Rua Fredor Oniszczuk,53, Bairro Mior, Coronel Vivida-Paraná.

Nº da linha	Itinerário	Usuários previstos	Turno	Km máxima (estimada)	Veículo a ser utilizado	Ano de Fabricação	Capacidade (lotação máxima)	Nº placa
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA RETIRO DO PINHAL	26	MANHÃ	100 KM DIA	MICRO ONIBUS	2003	26	MYI7A75

Coronel Vivida-Paraná,17 de Janeiro de 2023.

CPF:023.007.279-86

RELAÇAC	DE VÉICULLO	S E MOTOR	RISTAS – ITEM	09		
Linha (s)	Tipo/modelo	Placa	RENAVAN	Ano da fabricação	Motorista	Observação
09	MICRO ONIBUS	MYI7A75	00805216030	2003	Marcelo Sebastião Pereira	

Coronel Vivida-Paraná,17 de Janeiro de 2023.

MARCELO SEBASTIÃO PEREIRA

CPF:023.007.279-86

Nome completo	Cargo/função	Horário de trabalho	№ do RG	Nº do CPF	Observação
Marcelo Sebastião Pereira	Motorista	22 horas semanais	66599370	023.007.279-86	Preposto

Coronel Vivida-Paraná,17 de Janeiro de 2023.

MARCELO SEBASTIÃO PEREIRA

CPF:023.007.279-86

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00805216030

PLACA EXERCÍCIO 2022 MYI7A75

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO 2003 2003

NÚMERO DO CRV

233623913502



CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA 45759213501

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/NEOBUS THUNDER LO

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI ******/** 9BM6882763B330904

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL

BRANCA DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

VILSON DESPACHANTE Vilson Antonio Florentino Mat.16.62.014-9 Coronel Vivida - PR



CATEGORIA		CAPACI	DADE
ALUGUEL		1	
		* *	
POTÊNCIA/CILINDRADA		PESO B	RUTO TOTAL
136CV/****		8.5	
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
904924555404	13.5	2	26P
CARROCERIA			
NãO APLICAVEL			
NOME			
MILICO TRANSPORTES	RODOVIARIOS	LTDA	

CPF / CNPJ

26.290.520/0001-70 LOCAL DATA

CORONEL VIVIDA PR 02/01/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

CAT. TARIF	DATA DE	QUITAÇÃO		MENTO TA ÚNICA PARCELAI
*	*			TA UNICA PARCELAL
REPASSE OBRIGATI		CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*		*		*
REPASSE OBRIGATO DEPARTAMENTO N TRÂNSITO (R\$)		VALOR DO I	OF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PA PELO SEGURADO (R\$)
*		*		*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT -



MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas apás 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!







ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR



Extrato Completo

Consulta Consolidada do Veículo

Informações do Veículo

Renavam:

Chassi:

Placa:

Marca/Modelo:

0080.521603-0

9BM6882763B330904

MYI-7A75

M.BENZ/NEOBUS THUNDER LO

Município:

Ano de Fabricação/Modelo:

Combustível:

Cor:

CORONEL VIVIDA

2003 / 2003

DIESEL

BRANCA

Categoria:

Espécie/Tipo:

Situação do Veículo:

Restrição à Venda:

ALUGUEL

PASSAGEIRO / ONIBUS

VIGENTE (EM CIRCULAÇÃO)

NÃO HÁ

IPVA

Seguro Obrigatório - DPVAT

Licenciamento Anual

Discriminação	Valor (R\$)
IPVA/2023	524,30
Total dos Débitos	524,30

NÃO HÁ DEBITOS DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

Discriminação	Valor (R\$)
TAXA DE LICENCIAMENTO 2023	90,94
Vencimento em 27/09/2023	

ATENÇÃO: A expedição do documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) somente ocorrerá após o recolhimento integral dos valores apresentados nos campos: Débitos de IPVA, Débitos de Seguro Obrigatório - DPVAT, Débitos de Licenciamento, além de multas obrigatórias, caso existam, através da rede bancária autorizada. Caso possua débitos de exercícios anteriores, estes por la ragos para regularizar a situação do veículo até o vencimento do licenciamento do exercício atual.

Data Emissão: 17/01/2023 Hora: 09:32 Página: 1 / 2



ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

Consulta Consolidada do Veículo

Resumo das Multas de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM DIVIDA ATIVA/EXEC.JUDICIAL/SOB JUDICE	NADA CONSTA	
MULTAS OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS IMPOSTAS	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,

Resumo das Autuações de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
AUTUAÇÕES NOTIFICADAS	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,0

Informações Adicionais

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento.

Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento, Banco Santander ou Banco do Brasil.

Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.

Este histórico indica apenas as ocorrências informadas de forma oficial ao Detran-PR, por autoridade administrativa ou judicial; não serve para fins judiciais e é fornecido de forma gratuita.

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato não vale como negativa de débitos.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.

Data Emissão: 17/01/2023 **Hora:** 09:32 **Página:** 2 / 2



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525,684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal Nº DA PROPOSTA: 380274 APÓLICE: 1002806234235 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 05/02/2023 ÀS 24H DE 05/02/2024 SEGURADO - Nome: MILICO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Endereço: RUA FREDOR ONISZCZUK Nº 53 Complemento; Bairro: MIOR UF: PR CEP: 85550000 Cidade: Coronel Vivida Tipo de Pessoa: Juridica CPF/CNPJ: 26.290.520/0001-70 ESTIPULANTE - Nome: MILICO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 26.290.520/0001-70 VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veiculo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: NEOBUSTHUNDER Prefixo: _____ Ano Fabricação: <u>2003</u> Ano Modelo: <u>2003</u> Placa: <u>MYI7A75</u> Chassis: <u>9BM6882763B330904</u> Renavam: 805216030 Nº Passageiros: 26 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veiculo: Serviço de Transporte Escolar CODEDTIDAD CONTRATADAS E LIMITES MÁ VIMOS INDENITÁVEIS DOD VEÍSUI O VEN DA

	Limite Máximo		Prêmio
Processo Susep	Indenização	Franquias	Líquido
15414.901413/2013-41	1.000.000,00		841,98
15414.901413/2013-41	100.000,00		778,75
15414.901413/2013-41	200.000,00		381,85
15414.901413/2013-41	50.000,00		309,05
15414.901413/2013-41	Não Contratada		
15414.901413/2013-41	Não Contratada		
15414.900673/2013-08 P/Passageiro	50,000,00		56,91
15414.900673/2013-08 P/Passageiro	50.000,00		37,78
15414.900673/2013-08 P/Tripulante	50.000,00		28,89
15414.900673/2013-08 P/Tripulante	50,000,00		8,75
15414.900673/2013-08 P/Tripulante	10.000,00		58,32
15414.901413/2013-41	20.000,00		82,80
15414.901413/2013-41	Não Contratada		
	Processo Susep 15414.901413/2013-41 15414.901413/2013-41 15414.901413/2013-41 15414.901413/2013-41 15414.901413/2013-41 15414.901413/2013-41 15414.900673/2013-08 P/Passageiro 15414.900673/2013-08 P/Tripulante 15414.900673/2013-08 P/Tripulante 15414.900673/2013-08 P/Tripulante 15414.900673/2013-08 P/Tripulante 15414.900673/2013-08 P/Tripulante	Processo Susep Indenização 15414.901413/2013-41 1.000.000,00 15414.901413/2013-41 100.000,00 15414.901413/2013-41 200.000,00 15414.901413/2013-41 50.000,00 15414.901413/2013-41 Não Contratada 15414.901413/2013-41 Não Contratada 15414.900673/2013-08 P/Passageiro 15414.900673/2013-08 P/Passageiro 15414.900673/2013-08 P/Tripulante 10.000,00 15414.901413/2013-41 20.000,00	Processo Susep Indenização Indenização I5414.901413/2013-41 1.000.000,00 15414.901413/2013-41 100.000,00 15414.901413/2013-41 200.000,00 15414.901413/2013-41 50.000,00 15414.901413/2013-41 Não Contratada 15414.901413/2013-41 Não Contratada 15414.901413/2013-41 Não Contratada 15414.901673/2013-08 P/Passageiro 15414.900673/2013-08 P/Passageiro 15414.900673/2013-08 P/Tripulante 50.000,00 15414.900673/2013-08 P/Tripulante 50.000,00 15414.900673/2013-08 P/Tripulante 150.000,00 15414.900673/2013-08 P/Tripulante 150.000,00 15414.900673/2013-08 P/Tripulante 10.000,00 15414.901413/2013-41 20.000,00 20.000,00 15414.901413/2013-41

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossario das Condições Gerais

SERVICOS CONTRATADOS

Valor do Serviço: Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Liquido: 2.585,08

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F. 177,43 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar. 2.762,51

	PARCEL	AMENTO (EI	W R\$)						CORRETOR
h	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	ANTONIOU LOODDETODA DE
y	1	13/02/2023	276,62	Ficha de Compensação	7	14/08/2023	276,21	Ficha de Compensação	ANTONIOLLI CORRETORA DE
	2	13/03/2023	276,21	Ficha de Compensação	8	13/09/2023	276,21	Ficha de Compensação	SEGUROS LTDA
	3	13/04/2023	276,21	Ficha de Compensação	9	13/10/2023	276,21	Ficha de Compensação	
	4	15/05/2023	276,21	Ficha de Compensação	10	13/11/2023	276,21	Ficha de Compensação	
	5	13/06/2023	276,21	Ficha de Compensação				An all the second second	Law Service Pateriology
	6	13/07/2023	276,21	Ficha de Compensação	1				Cód. Susep: 202056220
	OBSERV	/ACÕES							

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência desta. A Essor Seguros S.A., baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante desta, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP -Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484. Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados: www.consumidor.gov.br. SAC 0800 521 1007.

Local: Rio de Janeiro

Data: 19/01/2023

[ivonius



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CÍVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal Nº DA PROPOSTA: 380274 APÓLICE: 1002806234235 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 05/02/2023 ÀS 24H DE 05/02/2024 SEGURADO - Nome: MILICO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Endereço: RUA FREDOR ONISZCZUK Nº 53 Complemento: Bairro: MIOR Cidade: Coronel Vivida CEP: 85550000 Tipo de Pessoa: Juridica CPF/CNPJ: 26.290.520/0001-70 ESTIPULANTE - Nome: MILICO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 26.290.520/0001-70 VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: NEOBUSTHUNDER ___ Ano Modelo: 2003 Placa: MYI7A75 Chassis: 9BM6882763B330904 Renavam: 805216030 Prefixo: Ano Fabricação: 2003 N* Passageiros: 26 N° Tripulantes: 1 Utilização do Veiculo: Serviço de Transporte Escolar

VEIS POR VEÍCULO (EM R\$)	imita Mávima		Prêmio
Processo Susep		Franquias	Líquido
15414.901413/2013-41	1.000.000,00		841,98
15414.901413/2013-41	100.000,00		778,75
15414.901413/2013-41	200,000,00		381,85
15414.901413/2013-41	50.000.00		309,05
15414.901413/2013-41	Não Contratada		
15414.901413/2013-41	Não Contratada		
15414.900673/2013-08 P/Passageiro	50.000,00		56,91
15414.900673/2013-08 P/Passageiro	50.000,00		37,78
15414.900673/2013-08 P/Tripulante	50.000,00		28,89
15414.900673/2013-08 P/Tripulante	50.000,00		8,75
15414.900673/2013-08 P/Tripulante	10.000,00		58,32
15414.901413/2013-41	20.000,00		82,80
15414.901413/2013-41	Não Contratada		
	Processo Susep 15414.901413/2013-41 15414.901413/2013-41 15414.901413/2013-41 15414.901413/2013-41 15414.901413/2013-41 15414.901413/2013-41 15414.900673/2013-08 P/Passageiro 15414.900673/2013-08 P/Tripulante 15414.900673/2013-08 P/Tripulante 15414.900673/2013-08 P/Tripulante 15414.900673/2013-08 P/Tripulante 15414.900673/2013-08 P/Tripulante 15414.901413/2013-41	Processo Susep Indenização 15414.901413/2013-41 1.000.000,00 15414.901413/2013-41 100.000,00 15414.901413/2013-41 200.000,00 15414.901413/2013-41 50.000,00 15414.901413/2013-41 Não Contratada 15414.901413/2013-41 Não Contratada 15414.900673/2013-08 P/Passageiro 50.000,00 15414.900673/2013-08 P/Passageiro 50.000,00 15414.900673/2013-08 P/Tripulante 50.000,00 15414.900673/2013-08 P/Tripulante 50.000,00 15414.900673/2013-08 P/Tripulante 10.000,00 15414.900673/2013-08 P/Tripulante 20.000,00	Processo Susep 1.000.000,00 1.000.000,00 1.000.000 1.000.000,00 1.000.000,00 1.000.000,00 1.000.000,00 1.000.000,00 1.000.000,00 1.000.000,00 1.000.000,00 1.000.000,00 1.000.000 1.000.000 1.000.000 1.000.000

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais

SERVICOS CONTRATADOS

Valor do Servico Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 2.585,08

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 177,43 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 2.762,51

	PARCEL	AMENTO (EI	VI R8)						CORRETOR
h	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	ANTONIO I LOODDETORA DE
r	1	13/02/2023	276,62	Ficha de Compensação	7	14/08/2023	276,21	Ficha de Compensação	ANTONIOLLI CORRETORA DE
	2	13/03/2023	276,21	Ficha de Compensação	8	13/09/2023	276,21	Ficha de Compensação	SEGUROS LTDA
	3	13/04/2023	276,21	Ficha de Compensação	9	13/10/2023	276,21	Ficha de Compensação	
	4	15/05/2023	276,21	Ficha de Compensação	10	13/11/2023	276,21	Ficha de Compensação	
	5	13/06/2023	276,21	Ficha de Compensação				Market Andrews	
	6	13/07/2023	276,21	Ficha de Compensação					Cód. Susep: 202056220
	ORSERI	/ACÕES							

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência desta. A Essor Seguros S.A., baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante desta, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep. poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP -Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484. Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados: www.consumidor.gov.br. SAC 0800 521 1007.

Local: Rio de Janeiro

Data: 19/01/2023

livonius"

INSPEVIL - INSPECAO VEICULAR LTDA CNPJ: 23.771.045/0001-65 ROD PR-280, 11260 CEP: 85508-280 / Pato Branco - PR TEI -



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR ESCOLAR

NÚMERO DO CERTIFICADO: 000002435-07 VEÍCULO APROVADO

PROPRIETARIO MILICO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

M.BENZ/NEOBUS THUNDER LO

26.290.520/0001-70

MYI7A75

TARAIT

0,00

RUA FREDOR ANIZUKI, 53 53 LOTEAMENTO MIOR CORONEL VIVIDA PR / 85550-000

CARACTERÍSTICAS ATUAIS DO VEÍCULO (DADOS DO CRLV) PRESCIE / TIPO PASSAGEIRO / ONIBUS

NÃO APLICAVEL

BRANCA

ANO DE FABRICAÇÃO I MODELO 2003/2003

0

LOTAÇÃO (P)

136

00805216030

26

FOTOS DO VEICULO

DIESEL

13,50

TRASEIRA

PET (T)

8.50

UMERO DO CHASSI

9BM6882763B330904



DIANTEIRA



PLACA



PANORAMICA



10/01/2023

SIDNEI DOS SANTOS - 04703752999

CFT: 1718097964

Janerson Forner Flores - 06458208

Crea: 145682/D - PR





CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O ACOI - FOTOS

INSPEVIL - INSPECAO VEICULAR LTDA CNPJ: 23.771.045/0001-65 ROD PR-280, 11260 CEP: 85508-280 / Pato Branco - PR

TEL:

EMAIL: contatopb@inspevil.com.br;daniela@inspevil.com.br

NÚMERO DO LAUDO 000002435-07

ORDEM DE SERVIÇO 5.757

INTERIOR DO VEÍCULO, RETIRADA DA PARTE TRASEIRA PARA A PARTE FRONTAL



INTERIOR DO VEÍCULO, RETIRADA DA PARTE FRONTAL PARA A PARTE TRASEIRA



EIXO E PNEUS DIANTEIROS DO VEÍCULO



EIXO E PNEUS TRASEIROS DO VEÍCULO



NUMERAÇÃO DO CHASSI





TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

GRUPO 1	CIRCUITO DE FREIO					
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV	DISCOS, TAMBORES, PRATOS E COMPONENTES					
CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS DO	GRUPO 6					
VEÍCULO	ALINHAMENTO DE RODAS					
GRUPO 2	VOLANTE E COLUNA					
PÁRA-CHOQUES	MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS					
ESPELHOS E RETROVISORES	ARTICULAÇÕES					
LIMPADOR E LAVADOR DE PÁRA-BRISAS	SERVODIREÇÃO HIDRAÚLICA					
PÁRA-SOL	ARMOTECEDOR DE DIREÇÃO					
VELOCÍMETRO						
BUZINA	GRUPO 7					
CINTOS DE SEGURANÇA	FUNCIONAMENTO DA SUSPENÇÃO					
EXTINTOR DE INCÊNDIO	EIXOS					
TRIÂNGULO DE SEGURANÇA	ELEMENTOS ELÁSTICOS					
ESTEPE	ELEMENTOS ABSORVEDORES DE ENERGIA					
TACOGRAFO	ELEMENTOS ESTRUTURAIS					
CINTO DE SEGURANÇA DA ÁRVORE DE	ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO ELEMENTOS DE REGULAGEM					
TRANSMISSÃO						
LACRES DA BOMBA DE SEGURANÇA	ELEMENTOS LIMITADORES					
RODAS FORA DO LIMITE	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO					
FAROL TRASEIRO	ELEMENTOS COMPLEMENTARES					
VIDROS	SUSPENSÃO PNEUMÁTICA					
GRUPO 3	GRUPO 8					
LANTERNAS	DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM					
LUZES INTERMITENTES DE ADVETÊNCIA	TAMANHO E TIPO DOS PNEUS					
RETRORREFLETORES	SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS					
GRUPO 4	ESTADO GERAL DOS PNEUS					
FARÓIS PRINCIPAIS	ESTADO GERAL E FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS					
FARÓIS AUXILIARES	DESMONTÁVEIS					
LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRAISEIRA	GRUPO 9					
LUZES DO PAINEL	PORTAS E TAMPAS					
LUZES DO FAINEL	VIDROS E JANELAS					
GRUPO 5	BANCOS					
FREIOS DE SERVIÇO	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL					
FREIOS DE ESTACIONAMENTO	SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GASES					
COMANDOS	CARROÇARIA					
SERVOFREIO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA					
RESERVATÓRIO DE LÍQUIDOS DE FREIOS	INSTALAÇÃO ELETRICA E BATERIA					
RESERVATÓRIO DE AR / VÁCUO						



AUTORIZAÇÃO CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR

nº 400000045002023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

052355/2023

DETRAN/PR

284.3.0132682-1

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de PLACA: MYI-7A75, RENAVAM: 0080.521603-0, 026 PASSAGEIROS, no município de Coronel Vivida/PR.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 16/07/2023.

Coronel Vivida, 17 de Janeiro de 2023.

ADRIANO FURTADO
Diretor Presidente do Detran-PR

Certidão registrada por:

Departamento Estadual de Trânsito

78.206.513/0001-40

AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940

Curitiba - PR

Certidão solicitada por:

MILICO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

26.290.520/0001-70



Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.

https://www.certidao.pr.gov.br

n° 400000045002023 Senha: EXVL0J



6.659.937-0

DATE OF 06/11/1992

MARCELO SEBASTIÃO PEREIRA

DORIVAL PEREIRA ALZIRA DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA

AC 422 MASSA CONTRACTORIO NACIONAL DE CONTRACTORIO NACIONAL DE CONTRACTORIO NACIONAL DE CONTRACTORIO NACIONAL

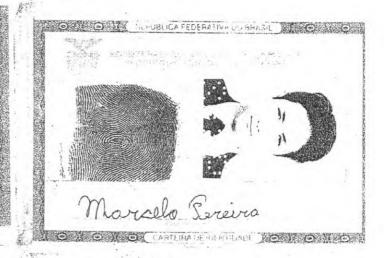
SÃO JOÃO/PR

01/07/1978

COMARCA=PATO BRANCO/PR,DA SEDENO O

C.MASC 5768, LIVRO=9A, FOLHA=463

Skatomeres Bel Douglas Haguin THE PROPERTY OF THE PARTY OF TH





MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

MARCELO S PEREIRA

No de Inscrição

023007279-86

Data do Nascimento

01/07/78

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

MARCELO S PEREIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CORONEL VIVIDA

A TENTICA CAO

AU RUCOE KESSLER - Tabellão MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Jurangeriada FERNANDO ANDREY RESSLER - Aux. Juramentado

Emitido em : 03/02/9



L253

Certificado

Certificamos que,

N° 11779210

MARCELO SEBASTIAO PEREIRA

Renach	728419391				
Categoria	AE				

participou do Curso		TRANSPORTE I	realizado na cidade d				
	PATO E	BRANCO	no período de	05/11/2020	_ à _	06/11/2020	, com carga horária total de
	16	horas, com	validade até 6 de Noven	nbro de 2025.			

PATO BRANCO, 6 de Novembro de 2020

EST SENAT PATO BRANCO

Coord. Adm. e Finanças SEST SENAT Unidade D032 PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 92

PROCESSO: 91.732756-4









Disciplina
DIRECAO DEFENSIVA
LEGISLACAO
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL
PRIMEIROS SOCORROS

Carga horária total 16
Aproveitamento 100%

Carga Horária	Instrutor
5	MARCOS TIBOLA
3	MARCOS TIBOLA
5	MARCOS TIBOLA
3	MARCOS TIBOLA





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CRIMINAIS - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Juizado Especial Criminal), EXECUÇÃO PENAL, SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARCELO SEBASTIAO PEREIRA CPF: 023.007.279-86

RG: 66599370

FILIAÇÃO: ALZIRA DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA / DORIVAL PEREIRA

Informações complementares

"Art. 300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."

Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor.

ISENTO DE CUSTAS

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VIVIDA Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CORONEL VIVIDA, 17 de Janeiro de 2023

Ana Maria de Siqueira Distribuidor

@172.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelândia, 536 5550-000 - Coronel Vivida



SCH - SISTEMA CENTRALIZADO DE HABILITAÇÃO COORDENADORIA DE HABILITAÇÃO

Consulta Pontuação Condutor

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Num Reg CNH: 728419391 Tipo Docto:

RG

Tipo CNH:

CNH Com Foto

Num Docto:

6659937

Data Validade: Categoria Vigente: Órgão/UF: SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA -

SESP/PR

Nome: Nome Pai: MARCELO SEBASTIAO PEREIRA

DORIVAL PEREIRA

ALZIRA DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA

Nome Mãe: CPF:

023.007.279-86

Naturalidade: SAO JOAO

DADOS CNH

Data 1ª Habilitação: Categoria Real:

Num Cédula CNH:

10/09/1997 AE

2174502101 NORMAL

Sexo: Masculino

PR

UF:

16/10/2024

AE

Data Nascimento:

01/07/1978

6659937

Nacionalidade: BRASILEIRO(A)

ADVERTÊNCIAS

Auto Infração

Situação:

Data Infração

Código Infração

Natureza Descrição Data Permissão: Restrição Categoria:

RG:

PONTOS NO PERÍODO DA PERMISSÃO

Auto Infração

Data Infração

Código Infração Natureza Descrição Nº Proc Arq

Nº Proc Arq

PONTOS

Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Natureza	Descrição	N° Proc Arq
000300-S024629356	29/08/2021	745	Média	ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%	
125200-C030013227	25/01/2021	724	Média	ART 250, I B DO CTB EM MOVIMENTO DE DIA, DEIXAR DE MANTER ACESA LUZ BAIXA NAS RODOVIAS	
125200-C030013080	21/01/2021	724	Média	ART 250, I B DO CTB EM MOVIMENTO DE DIA, DEIXAR DE MANTER ACESA LUZ BAIXA NAS RODOVIAS	
281050-55037241A	29/04/2004	555	Média	ART 181,XVIII DO CTB ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO	
116200-E000036481	28/07/2003	621	Grave	ART 218, I A DO CTB TRANS VELOC SUP MAX PERM P/ROD TRAN RAP/ARTERIAL ATE 20%	
116100-F000065278	20/12/2001	692	Grave	ART 233 DO CTB DEIXAR DE EFETUAR REGISTRO DE VEIC NO PRAZO DE 30 DIAS	

PONTOS EM RECURSO

Auto Infração Código Natureza Descrição Nº Proc Arq Data Infração Infração

PONTOS ARQUIVADOS

Auto Infração Código Natureza Descrição Nº Proc Arq Data Infração Infração

PONTOS EXCEDENTES

Nº Notif Exced Código Natureza Descrição Auto Infração Data Infração Infração

Data Emissão: 17/01/2023 Hora: 13:14 Página: 1/2

SCH - SISTEMA CENTRALIZADO DE HABILITAÇÃO COORDENADORIA DE HABILITAÇÃO



Consulta Pontuação Condutor

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Num Reg CNH: 728419391 Tipo Docto:

RG

Data Emissão: 17/01/2023 Hora: 13:14

Tipo CNH:

CNH Com Foto

Num Docto: 6659937

Órgão/UF: SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA -

SESP/PR

NOTIFICAÇÕES

Notificação		Data Postagem		Situação	Período Cumprimento	Curso Reciclagem
	Notificação		Suspensão/ Cassação			



Página: 2/2



ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR



Consulta Consolidada do Condutor

Dados Condutor

Nome:

Nº Reg. CNH:

Categ:

Validade CNH:

MARCELO SEBASTIAO PEREIRA

728419391

AE

16/10/2024

Situação CNH:

Fiscalização:

Data 1ª Habilit .:

NORMAL

NÃO RECOLHER CNH

10/09/1997

Val. Toxicológico:

05/11/2024

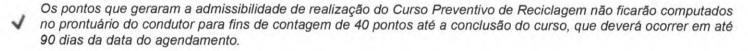


Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:



- Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;
- · Possuir EAR em sua CNH.



De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:



- 20 PONTOS caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas;
- · 30 PONTOS caso tenha apenas 1 infração gravissima;
- 40 PONTOS caso NÃO tenha nenhuma infração gravíssima.
- * Motoristas que exercem atividade remunerada:
 - 40 PONTOS independente da gravidade das infrações cometidas.
- De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.
- De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.
- √ ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 17/01/2023 13:50
- Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
- ✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.
- Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

Data Emissão: 17/01/2023 Hora: 13:50 Página 1/1

CAEPTOX 17/01/2023 07:31







Laudo de Análise Toxicológica

Nome: Marcelo Sebastiao Pereira Laudo: 04DBH7AB002230255

Finalidade: CNH - Periódico

CPF: 023.007.279-86

EMAIL:

contato@laboratoriolabcel.com.br

Data: 13/05/2022

Código da amostra: 30057821 Documento fiscal número 2230255

disponível em ctox.io

CNPJ: 04.480.996/0001-30

Médico revisor: Fernando Bastos Canton Pacheco CRM/SP 184.166 Analisado por: Centro Avançado de Estudos e Pesquisas Ltda

Para autenticar o seu exame, use a câmera do celular ou baixe um leitor de QR Code.

Coleta: 10/05/2022 Recebimento: 12/05/2022 Resultado: 13/05/2022 CNPJ: 07.339.867/0002-04

Características da Amostra

Origem da Coleta: Braço Tórax Perna

Comprimento do Segmento de Pelo Coletado: 1.8 cm

Comprimento do Segmento de Pelo Analisado: 1.8 cm Método Analítico Utilizado: Cromatografia Líquida Acoplada a

Espectrometria de Massas - CP-MET-TA-001

Tipo de Análise Realizada: Triagem

Janela de detecção: aproximadamente 180 dias

Validade do exame: 08/08/2022

Resultado

Classe da Substância	Substância	Valor de Corte	Valor Obtido	Resultado
Anfepramona	Anfepramona	0.200 ng/mg		Não Detectado
Anfetaminas	Anfetamina	0.200 ng/mg		Não Detectado
Anfetaminas	MDA	0.200 ng/mg		Não Detectado
Cocaína	AEME	0.050 ng/mg		Não Detectado
Cocaína	Benzoilecgonina	0.050 ng/mg		Não Detectado
Cocaína	Cocaetileno	0.050 ng/mg		Não Detectado
Cocaína	Norcocaina	0.050 ng/mg		Não Detectado
Cocaína	Cocaina	0.500 ng/mg	4	Não Detectado
Femproporex	Femproporex	0.200 ng/mg		Não Detectado
Maconha	THC	0.050 ng/mg	*	Não Detectado
Mazindol	Mazindol	0.500 ng/mg	3	Não Detectado
Metanfetaminas	Metanfetamina	0.200 ng/mg	1.5	Não Detectado
Metanfetaminas	MDMA	0.200 ng/mg	4	Não Detectado
Opiáceos	Morfina	0.200 ng/mg	()	Não Detectado
Opiáceos	6 Acetilmorfina	0.200 ng/mg		Não Detectado
Opiáceos	Codeina	0.200 ng/mg		Não Detectado

Resultado Final

Não foi detectado o uso de substâncias psicoativas no período analisado.

Informações Gerais

Resultado se refere somente aos itens ensaíados. O laudo não pode ser reproduzido parcialmente. Quando um resultado é negativo significa que os níveis de quantidade das drogas testadas não atingiram as margens de segurança da triagem inicial. Já para casos positivos, o resultado da análise aponta que foi detectado o uso de drogas que igualam ou excedem as margens de segurança da espectometria de massa. A análise foi feita pelo CAEPTOX através de amostras de pelos corpóreos, não é possível estabelecer com precisão a janela de detecção podendo chegar a aproximadamente 180 dias. Coleta realizada sob guarda de duas testemunhas, sendo uma o coletor responsável. Coleta realizada pelo posto de coleta: LABORATORIO CORONEL LTDA no endereço: R ROMARIO MARTINS, 143 - CENTRO, SALA 01, Coronel Vivida - PR, 85550-000, não acreditado para esta atividade.

> ul Cleverson Dolores anatário Autorizado Signatário CRQ-IV 04271143

13/05/2022





HABILITAÇÃO

Atualizada em: 17/01/2023 - 11:19:16

Exames Toxicológicos



Data da Coleta do exame toxicológico:

Não há registro de informação de coleta

Prazo para realização de novo exame:

05/11/2024

ATENÇÃO aos

NEWTAC













LAUDO PSICOSSOCIAL

I-IDENTIFICAÇÃO:

Nome: MARCELO SEBASTIÃO PEREIRA

RG: 66599370

CPF: 023.007.279-86

Data de Nascimento: 01/07/1978

Idade: 44 ANOS

Estado Civil: Solteiro

II-PARECER:

Durante a avaliação psicossocial Marcelo Sebastião Pereira apresentou bom contato interpessoal, interagindo de maneira apropriada, com uso de vocabulário simples e objetivo, revelando-se seguro e colaborativo.

Demonstrou conteúdo e curso de pensamento coerente com a realidade. Apresenta bom estado emocional, bom aspecto físico e sem dificuldades de relacionamentos sociais. No momento, não foram observados indícios de distúrbios psicológicos.

III-PARECER CONCLUSIVO:

Através dos resultados obtidos na avaliação psicossocial Marcelo Sebastião Pereira verifica-se que está apto para exercer a função de Motorista de transporte escolar.

Coronel Vivida, 17 de Janeiro de 2023.

Deyr Lowers Dias

Deysi Luana Dias Psicóloga CRP: 08/25553

Deysi Luana Dias

Psicóloga

CRP-08/25553



OPÇÃO MODALIDADE GARANTIA

Ao Município De Coronel Vivida,

A empresa Milico Transportes Rodoviários Ltda, com sede na Rua Fredor Oniszczuk, nº 53, CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 26.290.520/0001-70, por intermédio de seu representante legal, Sr. Marcelo Sebastião Pereira, portador do CPF nº 023.007.279-86 e RG nº 66599370-SSPPR, a qual foi a vencedora do Pregão Eletrônico n 106/2022, conforme Contrato nº 11/2023, DECLARA, que optou pela seguinte modalidade garantia:

I - caução em dinheiro;

E sendo assim, concorda com a dedução, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agencia fornecida pela tesouraria do Município.

Coronel Vivida, 01 de Fevereiro de 2023.

Marcelo Sebastião Pereira
CPF nº 023.007.279-86

RG nº 66599370